



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.015, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2003 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.905.500,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 16.192.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.713.500,00

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias: Serviço Autônomo de Água e Esgotos, Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia e Departamento de Higiene e Saúde cujas programações constam de quadros específicos que integram esta lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei observando o seguinte desdobramento:

	R\$	R\$
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes		17.840.650,00
Receita Tributária	1.382.150,00	
Receita Patrimonial	100.500,00	
Transferências Correntes	16.189.000,00	
Outras Receitas Correntes	169.000,00	
Receitas de Capital		<u>874.850,00</u>
Alienação de Bens	24.850,00	
Transferências de Capital	850.000,00	
SUB-TOTAL		18.715.500,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	1.700.000,00	
Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia	70.000,00	
Departamento de Higiene e Saúde	1.420.000,00	
SUB-TOTAL		<u>3.190.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA BRUTA		21.905.500,00
(-) Transferências Correntes		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328 de 27.8.01)		1.945.500,00
RECEITA LÍQUIDA		19.960.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

ARTIGO 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

	R\$	R\$
I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	555.000,00	
04 - Administração	1.929.000,00	
08 - Assistência	665.000,00	
09 - Previdência Social	505.000,00	
10 - Saúde	3.529.000,00	
12 - Educação	7.107.500,00	
13 - Cultura	87.000,00	
15 - Urbanismo	2.799.000,00	
16 - Habitação	55.000,00	
20 - Agricultura	66.500,00	
22 - Indústria	40.000,00	
17 - Saneamento	1.800.000,00	
26 - Transporte	1.482.500,00	
27 - Desporto e Lazer	572.000,00	
28 - Encargos Especiais	520.000,00	
99 - Reserva de Contingência	<u>193.000,00</u>	
DESPESA BRUTA	21.905.500,00	
- Educação		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328 de 27.8.01)	<u>1.945.500,00</u>	
DESPESA LÍQUIDA		19.960.000,00
2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
1. Poder Legislativo		555.000,00
1.1 - Câmara Municipal	555.000,00	
2. Poder Executivo		<u>16.120.500,00</u>
2.2 - Gabinete do Pref. Dependências	861.000,00	
2.3 - Divisão de Administração	803.000,00	
2.4 - Divisão de Finanças	1.313.000,00	
2.5 - Divisão de Obras	323.000,00	
2.6 - Divisão de Serviços Municipais	4.336.500,00	
2.7 - Divisão de Educação e Cultura	7.194.500,00	
2.8 - Divisão de Esportes e Recreação	572.000,00	
2.9 - Serviços de Saúde	169.000,00	
2.10 - Divisão Ação Bem-Estar Social	289.000,00	
2.11 - Conselho Mun. Desenvolvimento Rural	66.500,00	
9.9 - Reserva de Contingência	<u>193.000,00</u>	
SUB-TOTAL		16.675.500,00
+		
2.20 - Instituto de Assistência dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompéia	70.000,00	
2.21 - Departamento de Higiene e Saúde	3.360.000,00	
2.22 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos	<u>1.800.000,00</u>	
DESPESA BRUTA		<u>5.230.000,00</u>
-		
2.7 - Divisão de Educação e Cultura		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF (Portaria 328 de 27.8.01)	<u>1.945.500,00</u>	
DESPESA LÍQUIDA		19.960.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo, em conformidade com o artigo 10 da lei n.º 1.991, de 12 de junho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita não observar o comportamento estabelecido na programação financeira.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2003.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo